

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº 044-2022/CPL-PMC Modalidade: Pregão Nº 003/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se ao Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde com endereço à Rua Benedito Leite, s/n, Centro, por meio do setor de Licitações, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 24/10/2022 às 08H59MIN.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/10/2022 às 09H00MIN.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

1



1. DO OBJETO

1.1 Refere-se ao Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;
- 2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras;
- 5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- **4.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- **4.4** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;



- **4.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **5.1 Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- **5.2**A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- **5.3**Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **5.4**Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **5.5**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- **5.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à



documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://bnc.org.br/;

- 5.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.
- **a.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 Para todas as empresas.

Plano de única participação	Plano mensal
R\$ 98,10	R\$ 135,00

- b. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- 5.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 5.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Carolina, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- **5.6.4** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- **5.6.5** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://bnc.org.br/;
- **5.6.6** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **5.6.7** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Carolina, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **5.6.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 5.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
 - 5.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição 1; empresas que

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional

4



estiverem em processo de falência, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

- **5.7.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **5.7.3** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 5.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- **5.7.5** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Carolina/MA;

5.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- 5.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- **5.8.2** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 5.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 5.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 5.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **5.8.6** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

5



6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://bnc.org.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (com duas casas decimais) e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação:
- As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
 - **6.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 6.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 6.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando



responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **7.1.1** Valor unitário e total do item:
 - **7.1.2** Marca:
 - **7.1.3** Fabricante:
 - **7.1.4 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- **8.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- **8.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **8.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- **8.5** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **8.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://bnc.org.br/, conforme Edital;
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão



e as regras estabelecidas no Edital;

- **8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- **8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- **8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- **8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente;
- **8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **8.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte:
- **8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **8.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **8.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **8.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **8.20** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **8.21** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:

8



- **8.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://bnc.org.br/;
- **8.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **8.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **8.25 Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
 - **8.26.1** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
 - **8.26.2** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
 - **8.26.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
 - **8.26.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - **8.26.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **8.26.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - **8.26.7** O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **8.27** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 8.27.1 Produzidos no País;



- **8.27.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **8.27.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- **8.27.4** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **8.27.5** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
 - **9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - **9.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **9.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - **9.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - **9.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do



licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

- **9.6.2**Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **9.6.3**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **9.6.4**Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **9.6.5**O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **9.6.6**Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- **9.6.7**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes:
- **9.6.8**Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- **9.6.9**Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- **10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
 - **10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - **10.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - **10.1.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



- **10.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **10.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- **10.1.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- **10.1.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- **10.1.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **10.1.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 10.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.2 <u>OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:</u>

10.2.1 Ato Constitutivo:

- 10.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 10.2.1.2 Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou:
- 10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.;
- 10.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em

12



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 10.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 10.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **7 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
 - **a)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:
 - **a.1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

Ativo Circulante + Realizável a Lo	ongo Prazo	
ILG =		≥ 1,0
Passivo Circulante + Exigível a Lo	ngo Prazo	
Ativo Circulante		
ILC =	≥ 1,0	

Passivo Circulante

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- b.1 Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens;

As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

13



e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arguivado.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, conforme dispõe o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

- **10.2.2** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 10.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 10.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- 10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- **10.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- **10.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 10.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- **10.2.9** Certidão Simplificada, <u>e</u> Específica Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 10.2.10 Declaração firmada pelo licitante que os preços apresentados em sua proposta atendem aos requisitos da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, tal declaração deve conter assinatura por extenso e deverá ser reconhecida em cartório. Caso a empresa seja a transportadora dos medicamentos, apresentar também à AFE (Autorização de funcionamento de empresa). Essa autorização é cedida pela ANVISA onde declara que a empresa pode transportar medicamentos comuns;
- 10.2.11 Prova de registro e regularidade do LICITANTE e de seu RESPONSAVEL TECNICO perante o Conselho Regional de Farmácia. (art. 30, inciso I da Lei nº. 8.666/93);
- 10.2.12 Apresentação de Licença ou Alvará de Autorização Sanitária, Estadual e ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).



No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (ANVISA), quando necessário o laudo de análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

- 10.2.13 Certificado e ou Licença de Transporte de Medicamentos e Produtos de Saúde emitido pala vigilância sanitária do Estado sede do licitante, que nos termos da legislação local o mesmo atende os requisitos de segurança e controle sanitário no transporte
- **10.2.14** (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAGENAGEM de produto para saúde e medicamentos.
 - **10.2.15** Comprovação de vínculo do Responsável Técnico junto ao CRF e da empresa licitante.

11. DAS DECLARAÇÕES

- 11.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- **11.2** Declaração do Anexo IV Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- **11.3** Declaração do Anexo V Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);
- **12.2** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- **12.3** Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Carolina/MA em vigor;
- **12.4** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMA (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- **12.5** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 12.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a



licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

- **12.7** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 12.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- **12.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **12.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 12.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 12.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes:
- **12.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- **12.15** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13. <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</u>

- **13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - **13.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 13.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer



da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

- **13.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- **13.1.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- **13.1.6** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **13.1.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- **13.1.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante:

14. DOS RECURSOS:

- 14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- **14.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



- **15.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- **15.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- **15.5** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **16.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

- 17.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
- **17.2** Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021;
- **17.3** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carolina, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- **17.4** Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 03 (três) dias após a Assinatura da ARP/Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Benedito Leite, s/n Centro CEP 65.980-000 Carolina/MA;
- **17.5** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **17.6** Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Benedito Leite, s/n Centro da Cidade de Carolina, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- **17.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e



eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

19. DA ENTREGA DO ITEM

- **19.1** O Item deverá ser entregue em até 03 (três) dias após a Assinatura da ARP/Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.
- **19.2** Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Benedito Leite, s/n Centro Carolina/MA.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1 DA CONTRATADA:

20.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

20.2 DA CONTRATANTE:

- 20.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- **20.2.2** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

21. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carolina, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:
 - **21.1.1.1**Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - 21.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 21.1.1.3 Não mantiver a proposta;
 - 21.1.1.4Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
 - 21.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- **À CONTRATADA**: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAROLINA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br/;
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- **22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;



- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 Dispensa da previsão de dotação orçamentária:

Decreto Federal 7.892:

O atual decreto passou a dispor, no §2º do artigo 7º, que:

§ 2º Na licitação para **Registro De Preços** não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- **24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Carolina;
- 24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

- **24.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.carolina.ma.gov.br/licitacoes, Sinc-Contrata(TCE) e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Alípio de Carvalho, 50, Centro, Carolina/MA, CEP: 65.980-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- **24.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis:
- 24.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- **24.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- **24.15** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **24.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- **24.17** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.carolina.ma.gov.br/licitacoes;
- **24.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- **24.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Carolina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 24.20 Para atender a seus interesses, o Município de Carolina poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- 24.21 O Município de Carolina poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os

22



prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- **24.22** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Carolina/MA;
- **24.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.23.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - 21.23.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.23.3 ANEXO III Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
 - 21.23.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
 - 21.23.5 ANEXO V Declaração Referente à Habilitação;
 - 21.23.6 Anexo VI Minuta da ARP;
 - 21.23.7 Anexo VII Minuta de Contrato.

Carolina, 13 de outubro de 2022.

Leonardo de Sousa Coelho Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 044-2022/CPL-PMC Modalidade: Pregão Nº 003/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros), da Prefeitura Municipal de Carolina, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município.

3. DO FORNECIMENTO

- **3.1.** O fornecimento dos medicamentos será solicitado mediante o envio da respectiva **Ordem de Fornecimento**.
- **3.2.** Cada **Ordem de Fornecimento** conterá sucintamente a quantidade, descrição dos medicamentos valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- **3.3.** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ou e-mail à CONTRATADA ou por qualquer outro meio hábil.
- 3.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- **3.5.** Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos medicamentos e a quantidade dos respectivos itens.
- **3.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do Contrato.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues no **almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, situado na **Rua Benedito Leite, nº 57, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA** em conformidade com as Ordens de Fornecimento.



- **4.2.** Os medicamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da CONTRATADA, não estar com data de vencimentos inferior a **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**.
- **4.3.** O prazo de entrega do objeto será de **03 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.
- **4.4.** O ato de recebimento dos medicamentos, não importa em sua aceitação. A critério da **Secretaria Municipal de Saúde** será submetido a sua verificação, cabendo à CONTRATADA, a troca dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, dos objetos que vierem a ser recusados, por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.
- **4.5.** Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos medicamentos no veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- **4.6.** Quando da alteração de endereço, a CONTRATADA deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos medicamentos e a execução do serviço.
- **4.7.** Os medicamentos serão aceitos, da seguinte forma:
 - **4.7.1. Provisoriamente**, pelo **Gestor da ARP**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações constantes no Termo de Referência.
 - **4.7.2. Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias consecutivos** após verificação de qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação pelo **Gestor da ARP**. Os medicamentos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência e no futuro Contrato;
- **5.2.** Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento dos medicamentos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- **5.3.** Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **5.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- **5.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- **5.7.** A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Entregar os medicamentos no prazo constante do Termo de Referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- **6.2.** Entregar os medicamentos objeto do Termo de Referência, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;



- **6.3.** Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- **6.4.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- **6.5.** Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- **6.6.** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os medicamentos ofertada;
- **6.7.** Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- **6.8.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- **6.9.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do CONTRATANTE;
- **6.10.** Responder por eventuais danos causados ao CONTRANTANTE ou a terceiros durante a vigência do Contrato por seus agentes ou prepostos.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Os itens a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo **Gestor da ARP**.
- **7.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **7.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- **7.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8. PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- **8.2.** A **Nota Fiscal/Fatura** será conferida e **atestada** pelo **Gestor da ARP** responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 8.1.**



9. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- **10.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- **10.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- **10.6.** Caberá ao **Gestor da ARP** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **10.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



- **10.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- **10.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.1.** Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- **11.2.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - **11.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
 - **11.2.1.1.** Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- **12.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 12.3. As contratações com o BENEFICIÁRIO serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.
- 12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua **publicação**, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- **14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
- **14.3.** Caberá ao BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.
- **14.4.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.
- **14.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.
- **14.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitado em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Carolina não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.



ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	100	5,12	512,00
2	ACICLOVIR 200 MG CX C/ 30 CPR	CX	100	15,19	1.519,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX C/ 1000 CPR	CX	40	77,70	3.108,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/ 500 CPR	CX	100	33,67	3.367,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	CX	5	846,10	4.230,50
6	ACIDO VALPROICO 250MG CX /C 25 CÁPSULAS	CX	100	33,50	3.350,00
7	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	100	5,10	510,00
8	ADENOSINA 3 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	10	971,91	9.719,10
9	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND	CX	25	284,91	7.122,75
10	ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	100	141,59	14.159,00
11	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	50	50	8,45	422,50
12	ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	CX	100	58,62	5.862,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	3500	1,42	4.970,00
14	AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	200	2,95	590,00
15	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML C/50 FRS	CX	70	147,64	10.334,80
16	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML C/50	CX	70	129,50	9.065,00
17	AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	30	267,75	8.032,50
18	AMINOFILINA 240 MG CX/100 AMPOLAS	CX	10	492,12	4.921,20
19	AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	100	6,64	664,00
20	AMOXICILINA 50 MG/ML	FRASCO	1000	3,96	3.960,00
21	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA	CX	30	232,07	6.962,10
22	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO	100	33,98	3.398,00
23	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG CX/21 CPR	CX	100	52,46	5.246,00
24	AMPICILINA 500MG CX/840 CPR	CX	20	345,34	6.906,80
25	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	CX	30	272,91	8.187,30
26	ANLODIPINO 10MG CX/500 COMP	CX	150	86,34	12.951,00
27	ANLODIPINO 5MG CX/500 COMP	CX	150	34,53	5.179,50
28	ATENOLOL 100MG COMPR. C/ 600 CPR	CX	40	112,89	4.515,60
29	ATENOLOL 25MG CX/600 COMP	CX	150	38,07	5.710,50
30	ATENOLOL 50 MG COMPR. C/ 600 CPR	CX	40	76,53	3.061,20
31	ATROPINA 0,25 MG/ML CX/25 AMPOLAS	CX	10	57,93	579,30
32	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	600	8,64	5.184,00
33	AZITROMICINA 500MG 150 CPR 15X10	CX	50	190,80	9.540,00
34	AZITROMICINA 500MG 500 COMP	CX	30	642,34	19.270,20
35	AZITROMICINA 500MG CX/150 CPR	CX	150	190,80	28.620,00
36	BACLOFENO 10 MG CX C/ 20 CP	CX	150	6,72	1.008,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS	CX	30	986,47	29.594,10
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/50 AMPOLAS	CX	30	1.750,55	52.516,50
39	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CX/50 AMPOLAS	СХ	20	792,33	15.846,60
40	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 80ML FRASCO	UNID	50	11,04	552,00



41	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML	UNID	1000	15,87	15.870,00
42	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5 AMPOLAS	CX	10	391,97	3.919,70
43	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML CX C/100 UNID	UNID	10	169,22	1.692,20
44	BIPERIDENO 2MG CP	UNID	500	0,41	205,00
45	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS	FRASCO	300	2,02	606,00
46	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	CX	30	512,48	15.374,40
47	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA) CX/40	CX	10	546,43	5.464,30
48	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ.	AMPOLA	10	40,44	1.011,00
49	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	FRASCO	600	9,52	5.712,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ CX/100 AMP	СХ	20	174,40	3.488,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML	СХ	30	341,03	10.230,90
52	CAPTOPRIL 25 MG/ 500 CPR	CX	150	56,12	8.418,00
53	CARBAMAZEPINA 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	СХ	150	17,48	2.622,00
54	CARBONATO DE LITIO 300 MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS	СХ	200	34,97	6.994,00
55	CARVEDILOL 12,5 MG CX/30 CPR	CX	50	5,16	258,00
56	CARVEDILOL 3,125 MG CX/30 CPR	CX	50	4,49	224,50
57	CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR	CX	30	287,59	8.627,70
58	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	1000	19,63	19.630,00
59	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS	CX	30	441,53	13.245,90
60	CETOCONAZOL - 200mg cx 450 comp	CX	50	179,63	8.981,50
61	CETOCONAZOL CREME 30G.	BSN	30	6,20	930,00
62	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	CX	40	155,41	6.216,40
63	CINARIZINA 25MG CX/30 CPR	CX	50	13,85	692,50
64	CINETOL 2 MG CX/200 CPR	CX	10	73,88	738,80
65	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	FRASCO	150	28,49	4.273,50
66	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CPR	CX	30	101,22	3.036,60
67	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVE	UNID	50	207,64	10.382,00
68	CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50	8,68	434,00
69	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA	UNID	500	5,57	2.785,00
70	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	20	227,93	4.558,60
71	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	20	148,50	2.970,00
72	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML CX/20 AMPOLAS	CX	20	91,47	1.829,40
73	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX C/500 CPR	СХ	10	446,11	4.461,10
74	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG CX C/100 AMPOLAS	СХ	10	447,22	4.472,20
75	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG CX/200CPR	CX	10	81,93	819,30
76	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML C/50 AMPOLAS	CX	10	777,03	7.770,30
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	100	11,69	1.169,00



		Т			
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MGCX/14 CPR	СХ	50	7,65	382,50
, 7G	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML CX C/ 25 AMP	CX	10	479,94	4.799,40
1 20 1	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CX/12 COMP.	CX	50	5,57	278,50
1 X1 I	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/400 CPR	CX	30	56,51	1.695,30
82	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CPR	CX	50	31,77	1.588,50
N 20-2	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS	FRASCO	600	1,23	738,00
84	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CX C/ 30 CP	CX	50	38,69	1.934,50
	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML CX C/ 25 AMPOLAS	CX	20	88,52	1.770,40
06	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG Comprimido CX C/200	CX	4	69,07	276,28
	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS	CX	10	634,84	6.348,40
1 XX I	COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM (IRUXOL)	UNID	50	21,86	1.093,00
90	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS	CX	40	431,59	17.263,60
90	CEFALOTINA 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	100	403,47	40.347,00
	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 5 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	100	123,50	12.350,00
92	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M CX/50 AMPOLAS	CX	10	154,68	1.546,80
u · z	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS	СХ	30	518,02	15.540,60
94	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	UNID	600	1,73	1.038,00
95	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME	FRASCO	600	2,40	1.440,00
uh i	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	UNID	600	4,14	2.484,00
	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX/20 CPR	CX	140	1,63	228,20
	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CX/20 CPR	CX	600	1,41	846,00
 	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	FRASCO	1000	4,38	4.380,00
100	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/100 AMP	CX	50	120,22	6.011,00
	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS	CX	30	155,41	4.662,30
	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR	CX	30	55,74	1.672,20
	DIMETICONA GTS 10ML	FRASCO	1000	2,00	2.000,00
	DIPIRONA 500MG CPR. C/ 500 UND	CX	200	123,90	24.780,00
	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML	FRASCO	1000	1,99	1.990,00
	DIPIRONA INJ.1G AMP.2ML C/100 AMP	CX	200	690,69	138.138,00
	DOBUTAMINA 250MG C/10X20ML	CX	5	170,95	854,75
	DONEPEZILA 10 MG CPR	CPR	300	2,20	660,00
	DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	6	247,38	1.484,28
	DRAMIN B6 C/10 AMPOLA	CX	20	129,50	2.590,00
	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ AMPOLA	UNID	500	416,14	208.070,00
	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ CX/50 AMPOLAS ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	CX	10	183,03	1.830,30
113	EKT KOMIONIA ZOUMO/ME SUSPENSAU	FRASCO	200	7,51	1.502,00



114	ESPIRONOLACTONA 25MG 30 CPR	СХ	50	7 40	274.00
		CX		7,48	374,00 512,70
115	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML CX/6 AMPOLAS		30	17,09	
116	FENOBARBITAL 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL 25 AMPOLAS	CX	50	7,10	355,00
117	DE 2ML	AMPOLA	50	4,02	201,00
118	FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSOL BOMBA	FRASCO	50	5,26	263,00
119	FENOTEROL GTS 5MG.	FRASCO	300	10,87	3.261,00
120	FLUCONAZOL 150 MG CPR COM 100 CPR	CX	50	67,34	3.367,00
121	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	600	4,63	2.778,00
122	FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML	CX	30	150,22	4.506,60
123	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML 100 AMP	CX	30	300,45	9.013,50
124	FUROSEMIDA 40MG 20 CPR	CX	50	10,36	518,00
125	FUROSEMIDA 40MG 500 COMP	CX	20	52,97	1.059,40
126	FUROSEMIDA 40MG CX/500 CPR	CX	50	43,72	2.186,00
127	GENTAMICINA INJ 20MG CX/100 AMPOLAS.	CX	20	249,61	4.992,20
128	GENTAMICINA INJ 40MG CX/100 AMPOLAS.	CX	20	253,83	5.076,60
129	GENTAMICINA INJ 80MG CX/100 AMPOLAS.	CX	30	276,28	8.288,40
130	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450 CPR	CX	50	29,53	1.476,50
131	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP	CX	20	166,12	3.322,40
132	GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	20	171,30	3.426,00
133	GLICOSE 75% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	20	327,86	6.557,20
134	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML - CX/100 AMPOLAS	СХ	20	473,21	9.464,20
135	HALOPERIDOL 1 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	200	7,52	1.504,00
	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30				·
136	CPR	CX	50	85,24	4.262,00
137	HEMITARTARATO DE METARAMINOL: injetável – 10 mg/Ml - ampola	UNID	50	8,85	442,50
138	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP	СХ	10	732,22	7.322,20
139	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/ 50 AMP DE 5 ML	CX	10	1.393,40	13.934,00
140	HIDRALAZINA: Injetável – 20 mg/Ml. Embalagem com 50 ampolas	CX	10	562,05	5.620,50
141	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX/300 CPR	CX	50	12,92	646,00
142	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	CX	30	362,61	10.878,30
143	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR	CX	30	388,51	11.655,30
144	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR	CX	50	420,75	21.037,50
145	IBUPROFENO 300 MG CX/500 CPR	CX	50	198,57	9.928,50
146	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	1000	3,24	3.240,00
147	IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR	CX	50	137,34	6.867,00
148	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	FRASCO	1000	3,24	3.240,00
149	INSULINA GLARGINA / (LANTUS)100 UI/ML FRASCOS C/3ML	UND	30	131,14	3.934,20
150	INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS	UND	20	218,57	4.371,40
151	IODETO DE POTÁSSIO 2%XAROPE 100ML	FRASCO	50	22,95	1.147,50
152	ITRACONAZOL 100MG CX/15 CÁPSULAS	CX	50	45,90	2.295,00
153	IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR	CX	2000	10,93	21.860,00
154	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG CX/30 CPR	СХ	50	55,95	2.797,50



155	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG CX/30 CPR	CX	50	98,36	4.918,00
156	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.	UNID	500	34,97	17.485,00
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 CPR	CX	50	8,66	433,00
158	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CX/30 CPR	CX	50	18,58	929,00
159	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	UNID	500	3,45	1.725,00
160	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	FRASCO	300	8,03	2.409,00
161	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	FRASCO	100	4,91	491,00
162	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	1000	4,13	4.130,00
163	LOSARTANA 50MG CX/30 COMP	CX	3000	5,22	15.660,00
164	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/500 CPR	CX	50	32,79	1.639,50
165	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	50	52,99	2.649,50
166	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG CX C/ 30CP	CX	50	2,19	109,50
167	MEBENDAZOL 100MG CX/600 CPR	CX	30	251,36	7.540,80
168	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL 30ML CX C/50	CX	18	105,33	1.895,94
169	MELOXICAM 15 MG CX/10 COMP.	CX	50	48,52	2.426,00
170	METFORMINA 500MG CX/400 CPR	CX	30	65,92	1.977,60
171	METFORMINA 850MG CX/200 COMP	CX	50	29,44	1.472,00
172	METILDOPA 250 MG C/ 500 CPR	CX	40	321,17	12.846,80
173	METILDOPA 500MG CX/500 COMP	CX	30	846,10	25.383,00
174	METILPREDNISOLONA 500MG/ML CX C/ 25 AMPOLAS	CX	40	1.471,17	58.846,80
175	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX/240 AMPOLAS	CX	30	252,79	7.583,70
176	METOPROLOL 5 MG CX/5 AMPOLAS	CX	50	645,78	32.289,00
177	METRONIDAZOL 0,5% AMP.100ML	UND	1250	5,90	7.375,00
178	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	BISNAGA	500	8,40	4.200,00
179	METRONIDAZOL 250MG C/ 600 CPR	CX	30	134,68	4.040,40
180	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML	FRASCO	1000	5,52	5.520,00
181	METRONIDAZOL 400 MG CX/24 COMP.	CX	500	13,22	6.610,00
182	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS	CX	10	243,71	2.437,10
183	NIFEDIPINO RETARD 10 MG CX/30 CPR	CX	30	42,18	1.265,40
184	NIFEDPINA SUB-LINGUAL 10MG C/60 CPR	CX	20	6,22	124,40
185	NIMESULIDA 100 MG CX/12 CPR	CX	50	26,23	1.311,50
186	NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR	CX	50	46,99	2.349,50
187	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	BISNAGA	300	5,75	1.725,00
188	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	FRASCO	300	3,78	1.134,00
189	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	FRASCO	300	10,27	3.081,00
190	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ AMPOLA	UNID	50	32,46	1.623,00
191	NORFLOXACINO 400MG CX/14 COMP.	CX	20	29,51	590,20
192	OCITOCINA 5 UI/ML CX/ 50 AMPOLAS	CX	20	160,59	3.211,80
193	OLANZAPINA 10 MG CX/30 CPR	CX	30	371,58	11.147,40
194	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500	4,75	2.375,00
195	OMEPRAZOL 20MG CX /28 COMP.	CX	1000	4,59	4.590,00
196	OMEPRAZOL 40MG CX/28 COMP.	CX	970	81,96	79.501,20
197	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS	CX	30	738,78	22.163,40
198	ONDANSENTRONA 4 MG 10 COMPRIMIDOS	CX	500	25,14	12.570,00



	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS	CX	20	358,46	7.169,20
200	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS	СХ	30	311,47	9.344,10
201	PANTOPRAZOL SODICA 40 MG CX C/ 42 CP	CX	20	59,45	1.189,00
202	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	FRASCO	1000	3,04	3.040,00
203	PARACETAMOL 500 MG COMPR. C/ 500	CX	60	84,61	5.076,60
204	PARACETAMOL 750MG CX/480 CPR	CX	30	155,41	4.662,30
	PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA	UNID	1000	7,46	7.460,00
206	PHOSFO ENEMA 130ML	UNID	120	6,91	829,20
207	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	600	7,32	4.392,00
208	PREDINISONA 5MG COMPR. C/500	CX	30	62,16	1.864,80
209	PREDNISONA 20 MG CX/10 CPR	CX	300	3,03	909,00
210	PROPANALOL 40MG CX /600 CPR	CX	30	31,08	932,40
211	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	UND	50	142,07	7.103,50
212	RISPERIDONA 1 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	7,54	226,20
213	RISPERIDONA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	8,38	251,40
214	SAIS REIDRATANTE 50 ENV 27,9G	CX	50	52,58	2.629,00
215	SALBUTAMOL XPE 120ML	FRASCO	500	2,03	1.015,00
	SECNIDAZOL 1000 MG EMBALGEM COM 02 COMPRIMIDOS	СХ	1000	3,15	3.150,00
	SIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR	CX	100	4,48	448,00
218	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	200	2,74	548,00
219	SINVASTATINA 20MG CX/30 CPR	CX	500	5,46	2.730,00
-	SINVASTATINA 40MG CX/30 CPR	CX	300	6,89	2.067,00
221	SOL DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML CX COM 30 BOLSA	CX	40	1.639,30	65.572,00
	SOL DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	600	17,62	10.572,00
223	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100	CX	50	466,65	23.332,50
224	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND	CX	100	133,33	13.333,00
225	SOL FISIOLÓGICA 0,9%250 ML CX/100	CX	50	483,05	24.152,50
	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND	CX	50	148,63	7.431,50
227	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML C/24 FR	CX	130	293,82	38.196,60
228	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 FR	CX	200	258,59	51.718,00
220	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX/ 30 COMPRIMIDOS	СХ	50	44,15	2.207,50
230	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	UNID	500	7,21	3.605,00
	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400GR	CX	50	56,89	2.844,50
	SULFADIAZINA PRATA CRM PT 400G	FRASCO	200	56,89	11.378,00
233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	FRASCO	600	8,61	5.166,00
234	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG CX/20 COMPRIMIDOS	CX	300	4,00	1.200,00
745	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160 MG CPR	UNID	600	1,01	606,00
1 736	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML CX/200 AMPOLAS	СХ	10	371,58	3.715,80
1 / 4 / 1	SULFATO FERROSO 40MG - EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	CX	50	34,53	1.726,50
238	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	FRASCO	1000	3,96	3.960,00



239	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto CX/12	СХ	20	18,58	371,60
240	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil CX/12	CX	20	17,32	346,40
241	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG 30 COMPRIMIDOS	CX	20	18,25	365,00
242	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	СХ	50	689,47	34.473,50
243	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	СХ	50	942,79	47.139,50
244	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL CX/50 AMPOLAS	CX	10	465,45	4.654,50
245	TRAMADOL 50MG/ML, CX C/100 AMPOLAS DE 1ML	CX	20	119,12	2.382,40
246	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	30	5,10	153,00
247	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL	CX	50	155,41	7.770,50
248	VITAMINA D 7000UI CX C/ 30 CÁPSULAS	CX	150	23,72	3.558,00
249	VITAMINA K 10MG/ML CX C/50 AMP 1ML	CX	150	447,90	67.185,00
250	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	PCT	80	7,42	593,60
251	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATA/TCA: FRASCO 30ML	FRASCO	25	29,40	735,00
252	AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para determinação da alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. Aplicação semi-automática e automática.	UNID	25	433,87	10.846,75
253	ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição.	KIT	10	155,41	1.554,10
254	BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA 8 LAMINAS 26X76 MM	UNID	10	94,97	949,70
255	BETA HCG CROMAGRÁFICO	KIT	10	67,43	674,30
256	CÁLCIO: Método colorimétrico para doseamento do cálcio em fluidos biológicos.	KIT	20	226,99	4.539,80
257	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES	KIT	20	478,46	9.569,20
258	CÂMARA PARA CONTAGEM DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA: Aplicação - utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Características - Malhas de leitura espelhada; Desenho da malha: Fuchs-Rosenthal; Profundidade: 0,200 mm; Resolução: 0,0625 mm2.	UNID	8	872,00	6.976,00
259	CK-MB: Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética UV. Reagentes para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma.	FRASCO	12	887,19	10.646,28
260	COLESTEROL HDL: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	UNID	30	57,59	1.727,70
261	EDTA 2% ANTICOAGULANTE 1L	KIT	20	48,96	979,20
262	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS	KIT	25	195,51	4.887,75
263	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS	KIT	40	149,51	5.980,40



264	KIT ÁCIDO ÚRICO	KIT	10	184,47	1.844,70
265	KIT ALT-TGP	KIT	10	229,28	2.292,80
266	KIT AST-TGO	KIT	20	242,40	4.848,00
267	KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO: 3 X 500ML: Reagentes - Panótico rápido n 1: compõese por uma solução de triarilmetano a 0,1%; Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o; Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto para coloração rápida em hematologia.	КІТ	25	48,85	1.221,25
268	KIT DE REAGENTES DE PCR	KIT	5	196,50	982,50
269	KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semiautomática.	KIT	20	902,38	18.047,60
270	KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determinação das bilirrubinas por metodologia colorimétrica. Reagentes para a determinação das bilirrubinas direta e total no soro e plasma. para uso diagnóstico in vitro	KIT	20	92,57	1.851,40
271	KIT REAGENTE TRIGLICERIDES	KIT	8	454,41	3.635,28
272	KIT SENSIPROT 200ML	KIT	8	93,88	751,04
273	KIT SORO DE COOMBS	CX	4	64,15	256,60
274	KIT TESTE VDRL ESTABILIZADO KIT 675 UND	UNID	12	69,61	835,32
275	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA: Kit composto por 1 Frasco 10 ml - Soro Anti A; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti B; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti D (Fator RH)	FRASCO	4	189,83	759,32
276	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	CX	30	5,50	165,00
277	LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX.	CX	8	46,67	373,36
278	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V	UNID	10	77,49	774,90
279	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	CX	5	4,41	22,05
280	LÍQUIDO DE TURK 500ML	UNID	20	31,37	627,40
281	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI	UNID	8	451,25	3.610,00
282	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL	UNID	20	175,95	3.519,00
283	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 20UL	UNID	12	175,95	2.111,40
284	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL	UNID	150	175,73	26.359,50
285	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	CX	130	13,77	1.790,10
286	PIPETAS GRADUADAS DE 20ML	PCT	10	25,25	252,50
287	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	PCT	10	6,53	65,30
288	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	UNID	10	8,80	88,00
289	PLACA DE KLINE DE VIDRO: Características - Feita em vidro óptico especial, alto grau de transparência. Com 12 escavações para exames de VDRL. Espessura: 5mm. Medidas: 60x80mm. CX C/ 100	СХ	10	140,87	1.408,70
290	PONTERIA AMARELA TIPO GILSON PCT C/ 100UNID	KIT	60	24,81	1.488,60
291	PONTERIA AZULTIPO GILSON PCT C/ 100 UNID	UNID	60	32,46	1.947,60
292	SORO CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUIÍMICA: Finalidade Controle Patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analiticos em metodologias manuais ou automatizadas. 5ml	KIT	600	125,57	75.342,00



293	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS	KIT	300	258,90	77.670,00	
	TESTE DE AGLUTINAÇÃO LÁTEX P/ DETECÇÃO			,	,	
294	DO ANTÍGENO (H. influenzae B, S. pneumoniae, N.	СХ	200	155,95	31.190,00	
254	meningitidis A, N. meningitides B/E. coli K1, N.	ΟΛ	200	100,00	31.130,00	
295	meningitides C) TESTE RAPIDO COVID SWAB 1X25	CX	30	743,15	22.294,50	
	TESTE RÁPIDO COVID-19 (DETECÇÃO IGM E	<u> </u>	30	743,13	·	
296	IGG. CAIXA C/ 25	CX	100	427,36	42.736,00	
297	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNID	200	58,69	11.738,00	
298	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CX C/ 20 TESTES	UNID	100	255,40	25.540,00	
299	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIOT CX / 100	UNID	60	33,55	2.013,00	
300	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMPA	UNID	60	0,41	410,00	
301	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML C/ TAMPA	UNID	60	0,55	550,00	
302	ÁGUA BIDESTILADA 500ML C/ 12	CX	100	119,15	11.915,00	
303	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	UNID	140	18,91	2.647,40	
304	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	CX	150	13,81	2.071,50	
305	AGULHA DESC.20X5 C/100 UND	CX	120	13,81	1.657,20	
306	AGULHA DESC.30X8 CX C/100 UNIDADES	CX	120	13,81	1.657,20	
307	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, CAIXA C/ 100UND	CX	80	11,82	945,60	
308	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA C/ 100UND	CX	80	17,24	1.379,20	
309	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU	CX	80	206,55	16.524,00	
303	SUPERIOR)	Ολ		200,33	10.324,00	
	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL					
310	25GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU	CX	80	250,37	20.029,60	
311	SUPERIOR) ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID	CX	500	103,19	51.595,00	
312	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	200	17,15	3.430,00	
313	ALGODAO MIDROPILO 300G ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12	PCT	120	11,49	1.378,80	
314	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	PCT	120	13,52	1.622,40	
	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT PCT					
315	COM 12UND	PCT	50	18,01	900,50	
316	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UNID	200	6,04	1.208,00	
247	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO:	LINID	50	220.02	14 040 50	
317	Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	UNID	50	236,93	11.846,50	
318	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO	UNID	20	89,79	1.795,80	
319	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO	UNID	10	103,82	1.038,20	
320	APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	UNID	10	132,10	1.321,00	
321	APARELHO PARA GLICOTESTE	UNID	100	53,44	5.344,00	
322	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12	PCT	100	3,71	371,00	
323	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 1,8MX12CM PC/12 UNI	PCT	100	7,17	717,00	
324	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	PCT	600	5,18	3.108,00	
325	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	PCT	600	7,77	4.662,00	
326	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND	PCT	600	10,71	6.426,00	
	ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
327	EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	UNID	100	7,54	754,00	



328	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	СХ	35	55,26	1.934,10
329	ATADURA GESSADA 15cmX3m CX/20 rolos	CX	30	66,12	1.983,60
330	ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos	CX	30	116,72	3.501,60
331	AVENTAL DESC C/ MANGA LONGA 40G C/10	PCT	1000	56,72	56.720,00
332	AVENTAL DESC.C/MANGA TAM G C/10 UND	PCT	1400	56,72	79.408,00
333	BASE PLANA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 57MM, FLANGE DE 70MM, PCT 5 UND	PCT	20	279,08	5.581,60
334	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/10	CX	50	169,39	8.469,50
335	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM PC/10	PCT	50	5,52	276,00
336	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	CX	20	107,10	2.142,00
337	CÂNULA NASOFARÍNGEA № 8	UNID	20	157,04	3.140,80
338	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA № 3	UNID	20	163,05	3.261,00
339	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	UNID	20	161,09	3.221,80
340	CÂNULA OROFARINGEA № 00 - 50MM	UNID	20	6,34	126,80
341	CÂNULA OROFARINGEA № 2 - 80MM	UNID	20	6,34	126,80
342	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO № 7.0	UNID	10	32,35	323,50
343	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO № 8.0	UNID	24	36,18	868,32
344	CATETER DE OXIGÊNIO NEONATAL TIPO OCULOS	UNID	500	2,24	1.120,00
345	CATETER DUPLO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM /30CM (KIT)	KIT	30	240,01	7.200,30
346	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	UNID	2500	1,25	3.125,00
347	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	UNID	6000	1,25	7.500,00
348	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX/100 Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	СХ	500	106,12	53.060,00
349	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	СХ	300	104,59	31.377,00
350	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	50	105,35	5.267,50
351	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	30	105,13	3.153,90
352	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	UNID	20	1,87	2.337,50
353	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	CX	35	164,96	5.773,60
354	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	CX	35	164,96	5.773,60
355	CATGUT CROM. 5 C/ 24 UNID.	CX	35	164,96	5.773,60
356	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	CX	50	164,96	8.248,00
357	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	CX	50	164,96	8.248,00
358	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100 UND	PCT	25	55,26	1.381,50
359	CLIPE DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	UNID	20	6,16	123,20
360	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT	CX	20	316,93	6.338,60
361	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA CX/12 DE 1L	CX	20	252,56	5.051,20



362	COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	15	40,76	611,40
363	COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	50	36,39	1.819,50
364	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	30	41,09	1.232,70
365	COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	50	40,87	2.043,50
366	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	PCT	80	14,33	1.146,40
367	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	PCT	100	14,33	1.433,00
368	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	30	6,56	6.560,00
369	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L CX C/ 20 UND	СХ	20	248,41	4.968,20
370	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100	CX	20	56,98	1.139,60
371	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50	PCT	20	88,02	1.760,40
372	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO	PCT	20	17,94	897,00
373	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FIOS ROLO 620G	ROLO	20	29,23	14.615,00
374	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L CX C/12 FRASCOS	CX	14	388,31	5.436,34
375	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 PC/12	PCT	10	35,66	356,60
376	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 PC/12	PCT	20	38,25	765,00
377	DRENO PENROSE ESTÉRIL LÁTEX Nº 2 PCT C/12	PCT	15	20,77	311,55
378	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 300X100CM	UNID	7	250,37	1.752,59
379	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330MM - CX/100 UND	CX	100	60,87	6.087,00
380	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM CX/100 UND	CX	20	125,02	2.500,40
381	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL	UNID	500	2,42	48.400,00
382	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND)	PCT	100	20,55	2.055,00
383	ESCOVA C/PVPI C/48 UND P/DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	CX	100	182,55	18.255,00



			F	ı	
384	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL 100 UND	CX	20	37,99	759,80
385	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	UNID	60	121,53	7.291,80
386	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA) CX/24UND	СХ	20	358,06	7.161,20
387	ESPECULO VAGINAL DESC. GRD	UNID	1000	1,28	1.280,00
388	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M) PCT 150 UND	PCT	20	32,02	640,40
389	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M	UNID	10	46,01	460,10
390	FILME P/RAIO X 18X24 C/100 VERDE	CX	15	171,57	2.573,55
391	FILME P/RAIO X 24X30 C/100 VERDE	CX	15	347,07	5.206,05
392	FILME P/RAIO X 30X40 C/100 VERDE	CX	15	580,18	8.702,70
393	FILME P/RAIO X 35X35 C/100 VERDE	CX	15	628,53	9.427,95
394	FILME P/RAIO X 35X43 C/100 VERDE	CX	15	763,21	11.448,15
395	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO № 1 GERAL CX/36	CX	10	352,77	3.527,70
396	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO № 2-0 GERAL CX/36	CX	10	352,77	3.527,70
397	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL CX/36.	CX	10	352,77	3.527,70
398	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL CX/36.	CX	10	352,77	3.527,70
399	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL CX/36	CX	10	352,77	3.527,70
400	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 COM AGULHA 2,5cm CX/36	СХ	12	352,77	4.233,24
401	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM AGULHA 2,0cm CX/36	СХ	12	352,77	4.233,24
402	FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/AG C/24 ENV	CX	40	79,99	3.199,60
403	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0 CX/24.	CX	20	58,58	1.171,60
404	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO <u>COM</u> <u>AGULHA</u> № 2 CX/24	CX	30	58,69	1.760,70
405	FIO DE ALGODÃO PRETO Nº 4 C/AG C/24 ENV	CX	40	79,99	3.199,60
406	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0 CX/24.	CX	20	58,59	1.171,80
407	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0 CX/24.	CX	20	58,59	1.171,80
408	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0 CX/24	CX	20	58,59	1.171,80
409	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM CX/24	CX	10	124,79	1.247,90
410	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM CX/24	CX	20	124,79	2.495,80
411	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	CX	20	124,79	2.495,80
412	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO № 0 CAIXA C/24	CX	10	133,26	1.332,60
413	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0 CX/24	CX	20	133,26	2.665,20
414	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0 CX/24	СХ	20	133,26	2.665,20
415	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CX	10	133,26	1.332,60
416	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CX/24	CX	500	133,26	66.630,00
417	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 CX/24	CX	50	133,26	6.663,00
418	FIO DE SEDA Nº 2.0 C/AG C/24 ENV	CX	40	61,84	2.473,60
419	FIO DE SEDA Nº 3.0 C/AG C/24 ENV	CX	30	61,84	1.855,20



420	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO	CX	150	33,67	5.050,50
421	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m - PCT/12 Rolos	PCT	30	42,10	1.263,00
422	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNID	150	6,96	1.044,00
423	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X 38LTS	UND	18	237,79	4.280,22
424	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	160	16,23	2.596,80
425	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	150	52,40	7.860,00
426	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM: Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado	UNID	50	85,79	4.289,50
427	FORMOL LIQUIDO 40% 1000ML	FR	50	27,33	1.366,50
428	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PCT/8	PCT	50	14,48	724,00
429	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M PCT/8	PCT	20	14,53	290,60
430	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P PTC/8	PCT	20	14,40	288,00
431	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PCT C/ 6 UND	PCT	20	4,02	80,40
432	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS 9 FIOS	RL	1400	29,23	40.922,00
433	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO	UNID	30	12,65	379,50
434	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5L: COMPOSIÇÃO POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, ÁGUA DESMINERALIZADA.	UNID	500	57,37	28.685,00
435	GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada.	UNID	50	125,13	6.256,50
436	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	UNID	20	61,42	1.228,40
437	KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2% KITC/ 20 UND: Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante. Escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante, Dupla Face. Antisséptico tópico e antissepsia da pele no pré- operatório.	СХ	30	52,02	1.560,60
438	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/AG C/12 UND	CX	10	172,67	1.726,70
439	KIT OBSTETRICO CROMADO N-1 C/AG C/12 UND	CX	10	172,67	1.726,70
440	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2 C/AG C/12 UND	CX	10	172,67	1.726,70
441	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/AG C/12 UND	CX	10	172,67	1.726,70
442	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-1 C/AG C/12 UND	CX	10	172,67	1.726,70
443	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2 C/AG C/12 UND	CX	10	172,67	1.726,70
444	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL;01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.	UNID	3000	2,62	7.860,00
445	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	UNID	100	6,12	612,00
446	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	CX	120	55,26	6.631,20
447	LÂMINAS PARA BISTURI № 15 CX/100	CX	50	38,80	1.940,00



448	LÂMINAS PARA BISTURI № 22 CX/100	CX	10	38,14	381,40
449	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 23 CX/100	CX	10	38,03	380,30
450	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0 CX/200 PARES	CX	30	956,61	28.698,30
451	LUVA CIRÚRGICA 6,0 ESTÉRIL CX/200 PARES	CX	30	956,61	28.698,30
452	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL CX/200 PARES	CX	30	956,61	28.698,30
453	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200 PARES	CX	50	956,61	47.830,50
454	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL CX/200	CX	50	956,61	47.830,50
455	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM TALCO	CX	50	337,93	16.896,50
456	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO	CX	50	337,93	16.896,50
457	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM TALCO	CX	50	337,93	16.896,50
458	LUVA PROC. LATEX NÃO ESTERIL EXTRA-P C/ 1000	CX	50	337,93	16.896,50
459	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO	UNID	200	19,02	3.804,00
460	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	UNID	100	19,78	1.978,00
461	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX CQ 100 UND	CX	3000	18,44	55.320,00
462	MASCARA N 95 CX C/ 10 UND	CX	1000	23,64	23.640,00
463	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	CX	30	58,59	1.757,70
464	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	CX	30	58,59	1.757,70
465	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	CX	30	58,59	1.757,70
466	MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	UND	3250	1,04	3.380,00
467	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS	UNID	500	6,29	3.145,00
468	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNID	50	32,46	1.623,00
469	OTOSCÓPIO: TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL. LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNID	5	601,95	3.009,75
470	OXÍMETRO DE DEDO	UNID	30	103,60	3.108,00



471	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR / SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO / APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO. 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO	UNID	5	2.018,53	10.092,65
472	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500	CX	50	114,20	5.710,00
473	PAPEL FILTRO PCT C/ 100	PCT	25	46,23	1.155,75
474	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA	UNID	10	90,82	908,20
475	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA	UNID	10	126,23	1.262,30
476	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS PCT C/ 100	PCT	24	68,85	1.652,40
477	POVIDINE TÓPICO 1L CX/12	CX	30	449,43	13.482,90
478	PRESERVATIVO N/LUBRIFICADO C/144	CX	18	61,54	1.107,72
479	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND	PCT	1500	14,50	21.750,00
480	PROTETOR FACIAL FACE SHILD	UNI	75	8,28	621,00
481	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	FR	120	37,45	4.494,00
482	REVELADOR AUTOMÁTICO DE FILME RAIOS X 38LTS	UM	10	705,47	7.054,70
483	SCALP 21G C/100 UND	CX	30	32,81	984,30
484	SCALP Nº 19G CX/100	CX	50	32,81	1.640,50
485	SCALP Nº 23G CX/100	CX	30	32,81	984,30
486	SCALP Nº 25G CX/100	CX	30	32,81	984,30
487	SCALP Nº 27G CX/100	CX	30	32,81	984,30
488	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	CX	30	41,44	1.243,20
489	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND	CX	20	172,67	3.453,40
490	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND	CX	30	207,21	6.216,30
491	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND	CX	30	254,69	7.640,70
492	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND	CX	35	207,21	7.252,35
493	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	UNID	20	118,03	2.360,60
494	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	KIT	20	785,01	15.700,20



495	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	KIT	20	118,03	2.360,60
496	SOLUÇÃO DE SHILLER - FRASCO 500ML	CX	200	412,34	82.468,00
497	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	PCT	20	5,28	105,60
498	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA № 10 PCT/10	PCT	40	7,47	298,80
499	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10	PCT	30	13,76	412,80
500	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA № 16 PCT/10	PCT	30	14,21	426,30
501	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA № 20 PCT/10	PCT	30	15,74	472,20
502	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL № 14	UNID	50	52,51	2.625,50
503	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL № 16	UNID	50	56,83	2.841,50
504	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL № 18	UNID	50	57,70	2.885,00
505	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10	PCT	20	42,13	842,60
506	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/10	PCT	20	42,13	842,60
507	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS PCT/10	PCT	20	42,13	842,60
508	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10	PCT	20	42,13	842,60
509	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	UNI	200	3,48	696,00
510	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	UNI	600	4,66	2.796,00
511	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 04 PCT/10	PCT	20	4,02	80,40
512	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 10 PCT/10	PCT	20	6,43	128,60
513	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 20 PCT/10	PCT	20	13,66	273,20
514	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10	PCT	20	5,28	105,60
515	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 08 PCT/10	PCT	20	6,67	133,40
516	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 10 PCT/10	PCT	20	12,08	241,60
517	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 14 PCT/10	PCT	20	13,22	264,40
518	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 18 PCT/10	PCT	20	23,93	478,60
519	SONDA RETAL № 26 PCT/10	PCT	20	25,68	513,60
520	SONDA URETRAL № 06 PCT/10	PCT	20	6,95	139,00
521	SONDA URETRAL № 12 PCT/10	PCT	20	10,87	217,40
522	SONDA URETRAL Nº 14 PCT/10	PCT	2000	13,46	26.920,00
523	SONDA URETRAL № 18 PCT/10	PCT	20	8,27	165,40
524	SONDA URETRAL № 20 PCT/10	PCT	20	11,48	229,60
525	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	UNID	20	58,03	1.160,60
526	TELA CIRÚRGICA 26X26CM	UNID	20	113,55	2.271,00
527	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UNID	100	12,74	1.274,00



528	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT./EXT. MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO:-20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO:+/-2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C +/- 2°C DE 50,1°C A 70°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M	UNID	50	75,98	3.799,00
529	TIRAS PARA URINÁLISE C/ 150 TIRAS: PARA ETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS.	UNID	80	264,14	21.131,20
530	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	CX	3000	19,02	57.060,00
531	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	UNID	10	187,54	1.875,40
532	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10	PCT	10	71,15	711,50
533	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.5 PCT/10	PCT	10	71,69	716,90
534	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10	PCT	10	68,74	687,40
535	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/10	PCT	10	69,84	698,40
536	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/10	PCT	10	88,96	889,60
537	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10	PCT	10	93,88	938,80
538	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10	PCT	10	93,88	938,80
539	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10	PCT	20	93,88	1.877,60
540	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 PCT/10	PCT	20	72,02	1.440,40
541	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10	PCT	10	93,88	938,80
542	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10	PCT	10	92,78	927,80
543	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10	PCT	20	92,78	1.855,60
544	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	KIT	20	371,58	7.431,60



545	ABRIDOR DE BOCAS, SILICONE ATÓXICO E	UND	10	0.04	00.40
	PIGMENTO AD ABRIDOR DE BOCAS, SILICONE ATÓXICO E		10	9,94	99,40
546	PIGMENTO INF	UND	10	9,94	99,40
547	Adesivo FOTOPOLIMERIZAVEL Adper Single Bond 2 - FRASCO COM 6g (Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizavel de frasco unico)	UND	30	283,93	8.517,90
548	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	UND	10	24,81	248,10
549	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND	CX	50	78,36	3.918,00
550	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA C/100 UND	CX	20	78,47	1.569,40
551	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100 UND	CX	10	79,01	790,10
552	ALAVANCA DE EXTRAÇÃO SELDIN Nº2	UND	10	66,12	661,20
553	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA EM AÇO	UND	12	64,03	768,36
554	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA EM AÇO	UND	12	64,03	768,36
555	ALAVANCA SELDIN RETAS EM AÇO	UND	12	64,03	768,36
556	ALGINATO DE CÁLCIO CURATIVO	UND	30	103,64	3.109,20
557	ALGINATO PACOTE C/450G	UND	20	106,12	2.122,40
558	ALGODAO EM ROLETE C/100 UND	PCT	800	2,84	2.272,00
559	ANESTESICO CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - CAIXA COM 25 TUBETES C/1,8ml CADA	СХ	10	264,25	2.642,50
560	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000- CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ml - ALPHACAINE	CX	50	190,59	9.529,50
561	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONSTRITOR - CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ml	CX	15	283,60	4.254,00
562	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 220mg/g - POTE C/12g	PT	15	15,74	236,10
563	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	UND	10	21,09	210,90
564	BABADOR ODONTOLOGICO ABSORVENTES E IMPERMEÁVEL PCT C/100	PCT	65	32,95	2.141,75
565	BANDA MATRIZ DE AgO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura	UND	20	3,15	63,00
566	Broca Carbide Cirurgica Cilindrica FG N°557 25mm	UND	10	29,95	299,50
567	Broca Carbide Cirurgica Cilindrica FG N°558 25mm	UND	10	29,95	299,50
568	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAGAO P/CONTRA ANGULO N°4	UND	10	17,38	173,80
569	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAGAO P/CONTRA ANGULO Nº6	UND	10	17,21	172,10
570	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAGAO P/CONTRA ANGULO N°8	UND	10	17,38	173,80
571	BROCA DIAMANTADA 1011 HL	UND	20	6,84	136,80
572	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	UND	20	6,84	136,80
573	BROCA DIAMANTADA 1013 HL	UND	20	6,84	136,80
574	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UND	20	6,84	136,80
575	BROCA DIAMANTADA 1033 HL	UND	20	6,84	136,80
576	BROCA DIAMANTADA 1035 HL	UND	20	6,84	136,80
577	BROCA DIAMANTADA 1111 KG	UND	30	6,84	205,20
578	BROCA DIAMANTADA 2200 FG	UND	30	6,84	205,20
579	BROCA DIAMANTADA N 1011	UND	40	6,84	273,60



580	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	40	6,84	273,60
581	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	40	6,84	273,60
582	BROCA DIAMANTADA N 1014	UND	40	6,84	273,60
583	BROCA DIAMANTADA N 1015	UND	40	6,84	273,60
584	BROCA DIAMANTADA N 1016	UND	40	6,84	273,60
585	CABO P/BISTURI N 3	UND	6	19,12	114,72
586	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	20	5,13	102,60
587	CANETA DE ALTA ROTAÇAO ODONTOLOGICA EXTRATORQUE COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRIPLO, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROTAGAO DE ATE 380 MIL RPM. O TORQUE E DE 0,13 NCM E ROLAMENTO DE CERAMICA.	UND	10	1.510,89	15.108,90
588	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE C/13g + 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA C/11g	CX	50	103,17	5.158,50
589	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de liquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espatulagao. Cor A2.	KIT	50	85,35	4.267,50
590	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de liquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espatulagao. Cor A2.	KIT	50	81,20	4.060,00
591	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO FRASCO COM 10 ML	UND	15	26,67	400,05
592	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL POTE C/25G	UND	20	21,20	424,00
593	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	UND	10	5,30	53,00
594	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	500	4,92	2.460,00
595	COLUTORIO COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1,5L	UND	5	64,48	322,40
596	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	UND	300	18,14	5.442,00
597	CONDICIONADOR ACIDO GEL 37% - FORFORICO - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/2,5ML CADA	PCT	50	6,22	311,00
598	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	UND	3.000	1,95	5.850,00
599	CUBA DE BORRACHA P/ALGINATO	UND	5	15,30	76,50
600	CUNHA INTERDENTAL ANATOMICA DE MADEIRA SORTIDA C/100	СХ	15	26,45	396,75
601	Curativo c/ Propolis Alveolex 10 ml	UND	10	81,96	819,60
602	CURETA PERIODONTAL McCALL 13/14	UND	10	109,29	1.092,90
603	CURETA PERIODONTAL McCALL 17/18	UND	10	111,36	1.113,60
604	Disco de Lixa Sortido P/ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PRAXIS - KIT c/ 75 unidades sortidas + mandril	KIT	10	99,78	997,80
605	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 1/2	UND	10	21,31	213,10
606	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UND	10	21,31	213,10
607	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	UND	10	21,31	213,10
608	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19	UND	10	21,09	210,90
609	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20	UND	10	21,09	210,90
610	Escova de Robson P/ Contra-Angulo - Reta Branca	UND	150	2,76	414,00



611	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PCT	200	8,34	1.668,00
612	ESPATULA DUPLA P/RESINA DE TITANEO N01	UND	10	128,52	1.285,20
613	ESPATULA PLASTICA P/ALGINATO E GESSO	UND	20	3,65	73,00
614	ESPELHO BUCAL N°05	UND	20	4,42	88,40
615	ESPELHO BUCAL S/CABO INFANTIL	UND	50	6,91	345,50
616	Esponja hemostática de colágeno HIDROLIZADO LIOFILIZADA - HEMOSPON - CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1,0 X1,0 X 1,0 cm	СХ	10	83,38	833,80
617	EUGENOL C/20ML	FR	30	22,45	673,50
618	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO- CAIXA COM 150 UNDIDADES 31mm x 35mm	CX	5	335,95	1.679,75
619	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	CX	20	63,72	1.274,40
620	FIO DENTAL 500MTS	UND	20	19,68	393,60
621	FITA MATRIZ DE POLIESTER 100 x 10 x 0,05 mm C/100 UNIDADES	PCT	15	6,42	96,30
622	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	100	4,08	408,00
623	FIXADOR PARA RAIOX ODONTO 470ML	FR	60	7,34	440,40
624	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ml	UND	100	13,22	1.322,00
625	FORCEPS ADULTO N° 69	UND	10	150,38	1.503,80
626	FORCEPS ADULTO N°16	UND	10	151,58	1.515,80
627	FORCEPS ADULTO N°18R	UND	10	152,46	1.524,60
628	FORCEPS ADUNTO N°18L	UND	10	152,46	1.524,60
629	FORCÉPS EM AÇO N°150	UND	6	152,30	913,80
630	FORCÉPS EM AÇO N°151	UND	6	152,30	913,80
631	FORCÉPS EM AÇO N°17	UND	6	152,30	913,80
632	FORCEPS INFANTIL EM AÇO N°150	UND	6	152,30	913,80
633	FORCEPS INFANTIL EM AÇO N°151	UND	6	152,30	913,80
634	FORCEPS INFANTIL EM AÇO N°16	UND	6	152,30	913,80
635	FORCEPS INFANTIL EM AÇO N°17	UND	6	152,30	913,80
636	FORCEPS INFANTIL EM AÇO N°18 L	UND	6	152,30	913,80
637	FORCEPS INFANTIL EM AÇO N°18 R	UND	6	152,30	913,80
638	FORMOCRESOL FRASCO C/10 ml	UND	8	14,26	114,08
639	GERME-KIO DESINFETANTE 1L	UND	30	7,18	215,40
	GESSO PEDRA TIPO III - AMARELO EMBALAGEM				•
640	COM 1kg	UND	15	13,11	196,65
641	GESSO TIPO IV - ROSA - EMBALAGEM COM 1kg	UND	15	40,11	601,65
642	GRAMPOS EM AÇO № 200	UND	10	30,73	307,30
643	GRAMPOS EM AÇO Nº 202	UND	10	30,73	307,30
644	HEMOSTATICO DENTAL COM CLORETO DE ALUMINIO - FRACO C/10ml	UND	10	41,53	415,30
645	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO C/ 10g	UND	20	11,48	229,60
646	LIMA OSSEA N12 COM DENTES RETOS 20 cm EM AgO	UND	5	101,42	507,10
647	MANDRIL PARA SOF-LEX 8mm EM AgO INOX	UND	5	15,30	76,50
648	MATRIZ DE AÇO INOX 5MM	UND	100	5,69	569,00
649	MATRIZ DE AÇO INOX 7MM	UND	30	5,69	170,70
650	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL TAM FINO	PCT	20	28,30	566,00
651	MICROMOTOR ODONTOLOGICO 500	UND	4	1.377,01	5.508,04
652	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I2	UND	5	21,75	108,75



653	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS 13	UND	5	21,53	107,65
654	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS 14	UND	5	21,75	108,75
655	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S1	UND	5	21,53	107,65
656	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S2	UND	5	21,75	108,75
657	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S3	UND	5	21,75	108,75
658	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S4	UND	5	21,75	108,75
659	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS 11	UND	5	21,75	108,75
660	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS 12	UND	5	21,53	107,65
661	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS 13	UND	5	21,75	108,75
662	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS 14	UND	5	21,53	107,65
663	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S1	UND	5	21,75	108,75
664	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S2	UND	5	21,75	108,75
665	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S3	UND	5	21,53	107,65
666	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTACAO 100ML	FR	12	70,80	849,60
667	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA ROTACAO 100ML	FR	12	70,80	849,60
668	OTOSPORIN - FRASCO C/10ml	UND	10	33,66	336,60
669	OXIDO DE ZINCO PO 50G	UND	10	10,90	109,00
670	PAPEL CARBONO CX C/12	PCT	50	5,18	259,00
671	PAPEL TOALHA PCT C/1000	PCT	30	24,17	725,10
672	PASTA PROFILATICA 90G	UND	30	24,24	727,20
673	PASTA PROFILATICA COM 90 G	UND	10	15,85	158,50
674	PEDRA POMES 100G	UND	15	19,12	286,80
675	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1011	UND	10	4,97	49,70
676	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1012	UND	10	4,97	49,70
677	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1014	UND	10	4,75	47,50
678	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1016	UND	10	4,97	49,70
679	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1090	UND	10	4,97	49,70
680	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1111F	UND	10	4,75	47,50
681	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1151	UND	10	4,97	49,70
682	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG	UND	10	4,97	49,70



	DONTA DIAMANTADA DE ALTA DOTAMA CO				
683	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 13018	UND	10	4,97	49,70
684	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 2135FF	UND	10	4,97	49,70
685	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3098	UND	10	4,97	49,70
686	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3168FF	UND	10	4,97	49,70
687	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	UND	10	33,33	333,30
688	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM A£O INOXIDAVEL ADULTO	UND	10	51,47	514,70
689	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	10	67,34	673,40
690	POTE DE DAPPEN DE PLATICO AUTOCLAVAVEL	UND	10	4,38	43,80
691	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	UND	25	141,73	3.543,25
692	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL , COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e canforoquinona. PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 83%. P60(KIT COM 3 UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA: 3M OU SIMILAR.	KIT	30	90,60	2.718,00
693	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, TEG-DMA, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA- OXIDO DE ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO, POLIETILENOGLICOL. Z350 KIT (5UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA 3M OU SIMILAR	KIT	20	444,80	8.896,00
694	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, TEG-DMA, BIS-EMA, BHT, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA - OXIDO DE ZINCONIA TRATADA COM SION, PARTICULAS DE VIDRO DE BARIO E DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO, COM 78% DE CARGA INORGANICA. CHARISMA OU 3M OU SIMILAR	UND	30	97,92	2.937,60
695	RESINA P/REPOS. A2 CHARISMA	UND	25	102,57	2.564,25
696	RESINA P/REPOS. A3	UND	25	102,57	2.564,25
697	RESINA P/REPOS. A3,5	UND	25	102,57	2.564,25
698	RESINA P/REPOS. OA2 CHARISMA	UND	25	102,57	2.564,25
699	RESINA P/REPOS. OA3 CHARISMA	UND	25	102,57	2.564,25
700	RESINA P/RESOP. A1 CHARISMA	UND	25	102,57	2.564,25
701	RESINA Z 100 A 3.5 4G	UND	25	86,40	2.160,00
702	RESINA Z 100 A2 4G	UND	25	86,40	2.160,00
703	RESINA Z 100 A3 4G	UND	25	86,40	2.160,00
704	RESINA Z 100 B2 4G	UND	25	86,40	2.160,00
705	ROLO DE FIO DENTAL - 100M	UND	15	4,75	71,25
706	ROLO P/ESTERILIZAÇAO TERMO SELANTE 30mm X 100M	UND	10	195,29	1.952,90



707	Seladora Selaforte c/ Controle de Temperatura - 220V Frequencia: 50Hz / 60Hz Material: Ago com tratamento anticorrosivo e pintura epoxi eletrostatica Cor do corpo: Branco Resistencias: Cobertas com ago inox Dimensoes: 360 X 120 X 650 cm Dimensoes 2Embalagem: 40 X 11,5 X 7 cm (C x A x L) Area de Selagem:30 cm X 12 mm Area Selada: 25 cm X 10 mm Peso: 1,1 Kg Peso produto embalado: 1,2 Kg Potencia Maxima: 110V - 45W / 220V - 60W Temperatura: 35° a 230° Celsius Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC360. Garantia:1 ano	UND	2	705,44	1.410,88
708	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	10	76,17	761,70
709	SOLUÇAO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - FRASCO C/1L	UND	3	4,02	12,06
710	SOLUÇAO ENDODONTICA NDP - CAIXACOM 5 TUBETES DE 1ml CADA	СХ	10	217,48	2.174,80
711	SOLUÇAO ENDODONTICA PRP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADA	СХ	10	199,78	1.997,80
712	SOLUÇAO FIZADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	UND	10	6,60	66,00
713	SOLUÇAO REVELADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	UND	10	6,34	63,40
714	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/40 UND	СХ	200	12,24	2.448,00
715	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	30	4,35	130,50
716	TESOURA RETA 12cm IRIS	UND	10	37,05	370,50
717	TIRA DE LIXA DE AgO PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Embalagem c/ 12 tiras de 6 x 130 mm cada.	PCT	20	12,02	240,40
718	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER 4MM X 170MM CX C/150	PCT	15	13,67	205,05
719	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE CX C/50	PCT	20	4,35	87,00
720	VIDRION F LÍQUIDO (IONÔMERO DE VIDRO) 13ML	UND	8	93,24	745,92
721	VIDRION F PÓ (IONÔMERO DE VIDRO) 10G	UND	8	93,24	745,92
722	VIDRION R LÍQUIDO (IONÔMERO DE VIDRO) 8ML	UND	8	93,24	745,92
723	VIDRION R PÓ (IONÔMERO DE VIDRO) 10G	UND	8	93,24	745,92



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 044-2022/CPL-PMC Modalidade: Pregão Nº 003/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ocorciana manosparac odade.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:
1 Planilha da Pronosta:

Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item		
Valor Global da Proposta: R\$()								

2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

- **3** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- **4** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;



- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 6 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, aos quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 7 Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **8** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- **9** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

/de	de 2022.
	Razão Social da Empresa
	Nº CNPJ
	Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº 044-2022/CPL-PMC		
Modalidade: Pregão Nº 003/2022		
Forma: Eletrônica		
Tipo: Menor Preço por Item.		
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquis	ção de Medicamentos d	le uso comum e material de
consumo para uso hospitalar (médico hospitala	, odontológico, labora	tório, COVID e outros), de
interesse da Secretaria Municipal de Saúde.		
A empresa,	devidamente inscrita	, no CNPJ sob o
n^{o} , com sede	, nº, Bairro	, na cidade de
, por intermédio de seu representa	nte legal, o Sr	, portador do
$CPF \ n^0 \underline{\hspace{1cm}}, DECLARA, para fins \ do \ di$	posto no inciso V do art.	27 da Lei Federal nº 8.666/93,
acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega me	nor de 18 (Dezoito) anos e	em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis)	anos, salvo na condição	de aprendiz.
, de, de 2022.		

Representante legal CPF



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº 044-2022/CPL-PMC
Modalidade: Pregão № 003/2022
Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

IIILETESS	e ua Se	Cretar	ia wunicip	ai ue s	oauu	e.							
Declaro	para	os	devidos	fins	е	sob	as	penalidades	da	Lei,	que	а	empresa
					_, ins	crita n	o CNF	PJ sob o nº					, está
enquadra	ida com	10						_ (Microempres	a, EP	P, Equ	iparada	a), e	cumpre os
								r nº 123, de 14 d					
usufruir c	lo tratan	nento	favorecido	estabe	elecio	lo nos	artigo	s 42 ao 49 da r	eferid	a lei. C	utrossi	m, de	eclaro, que
não exist	e qualqı	uer im	pedimento	entre c	s pre	evistos	nos i	ncisos do § 4º d	o artig	go 3º da	a Lei C	ompl	ementar n ^o
123/2006								J	·	•		·	
E que ca	so haja	restric	ção fiscal o	u traba	alhista	a nos o	docun	nentos de habili	ação,	preten	demos	utiliz	zar o prazo
-	-		•					ara regularizaçã	-	•			•
•		_		•				s previstas no a					
		,	, de		,	de 202	22.						
					F	Repres	entan	te legal					

CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº 044-2022/CPL-PMC
Modalidade: Pregão № 003/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de
consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de
interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa, CNPJ nº,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Eletrônico nº XX/2021 .
,, de, de 2022.
Representante legal
roprocontanto logal

CPF



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº XXXX/2022-SEMAFIPU/PMC Processo Administrativo nº 023-2022-PMC Pregão Eletrônico nº XXXX/2022-CPL/PMC

O Município de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, doravante denominada Prefeitura Municipal de Carolina, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor LEONARDO DE SOUSA COELHO, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXXX, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº XXXX/2022-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 023-2022-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), visando contratações futuras e eventuais destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:					
CNPJ:		FONE/F	AX:		
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº:		RG Nº:			
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO:	AGÊN	ICIA:		CONTA:	
Item Descrição dos Produtos	5	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	R\$				

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

1º	EMPRESA:			
	CNPJ:		FONE/FAX:	
	ENDEREÇO:			
	E-MAIL:			
	REPRESENTANTE LEGAL:			
	CPF Nº:		RG Nº:	
	DADOS BANCÁRIOS:			
	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	



20	EMPRESA:		
	CNPJ:		FONE/FAX:
	ENDEREÇO:		
	E-MAIL:		
	REPRESENTANTE LEGAL:		
	CPF Nº:		RG Nº:
	DADOS BANCÁRIOS:		
	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 023-2022-PMC e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - a) Termo de Referência;
 - b) Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2022-CPL/PMC;
 - c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - **b)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 - d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 - f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
 - j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - **k)** subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
- **3.3.** Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- **5.1.** O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- **5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Carolina** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **6.1.** As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.2.** O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da ARP para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
 - **6.2.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.
- **6.3.** É facultado à **Prefeitura Municipal de Carolina**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - **6.3.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.
 - **6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
 - **6.3.3.** A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.
- **6.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- **6.5.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- **6.6.** No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

- **7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.
- **7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- **7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da ARP ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **7.3.1.** Competirá ao **Gestor da ARP** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- **8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:
 - a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
 - **b)** Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
 - d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.
- **8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
 - a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação:
 - **b)** No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **8.4.** Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **9.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- **9.5.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Saúde** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - **10.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Saúde** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - **10.1.2.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - **10.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo DF nº 9.488/2018.
 - **10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo DF nº 9.488/2018.
 - **10.1.5.** Após a autorização da **Secretaria Municipal de Saúde**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - **10.1.6.** A **Secretaria Municipal de Saúde** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
- **11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- **11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - **d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.5.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- **11.6.** Caberá ao **Gestor da ARP** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.
- **11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- **11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo **7**°, da Lei Federal nº **10.520/2002**.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Carolina**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.



14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2022.

LEONARDO DE SOUSA COELHO

Secretário Municipal de Saúde

XXXX (Nome do Representante Legal) XXXX (Cargo e Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 044-2022/CPL-PMC Modalidade: Pregão Nº 003/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/MA, que entre si celebram o Município de Carolina/MA e a empresa......

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Nº 003/2022, na Forma Eletrônica, processo XX/2021, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº XX/2021 na forma eletrônica, a teor do



artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº XX/2021.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
- 3.1 DA CONTRATADA:
- 3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 **DA CONTRATANTE**:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº XX/2021 na forma eletrônica:
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 3.3 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 3.4 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
- 3.5 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.6 O Item deverá ser entregue em até 03 (três) dias após a Assinatura da ARP/Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
- 3.7 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no Endereço: Rua Benedito Leite, s/n Centro CEP 65.980-000 Carolina/MA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



3.8 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme propost		
vencedora adjudicada):		
3.8.1 VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item, Valor R		
);		
3.8.2 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$		
();		
3.9 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa d		
Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a		
apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carolina		
mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.		
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO		
3.10 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da		
CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos		
77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.		
CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO		
3.11 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprens		
oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.		
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO		
3.12 A Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor da ARP, será o responsável direto pel		
fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo d		
Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.		
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
3.13 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotaçã		
Orçamentária:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
FONTE DE RECURSO:		
PROJETO/ATIVIDADE:		
NATUREZA DE DESPESA:		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

3.14 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

3.15 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do



edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.16 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 3.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Carolina/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 3.18 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Carolina /MG	de	de 2022.		
	CONTRATA	CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina		
	Leonardo de Sou	sa Coelho - Secretário Municipal de Saúde		
	EMPRESA CON	EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:		
	Nor			
Testemunhas:				
Nome:				
CPF:				
Nome:				
CPF:				